

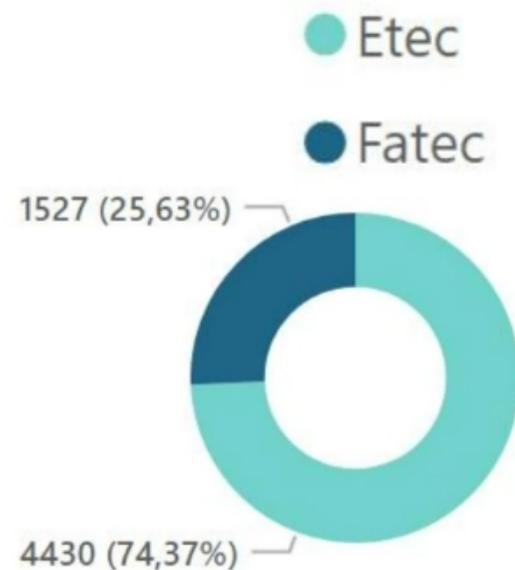
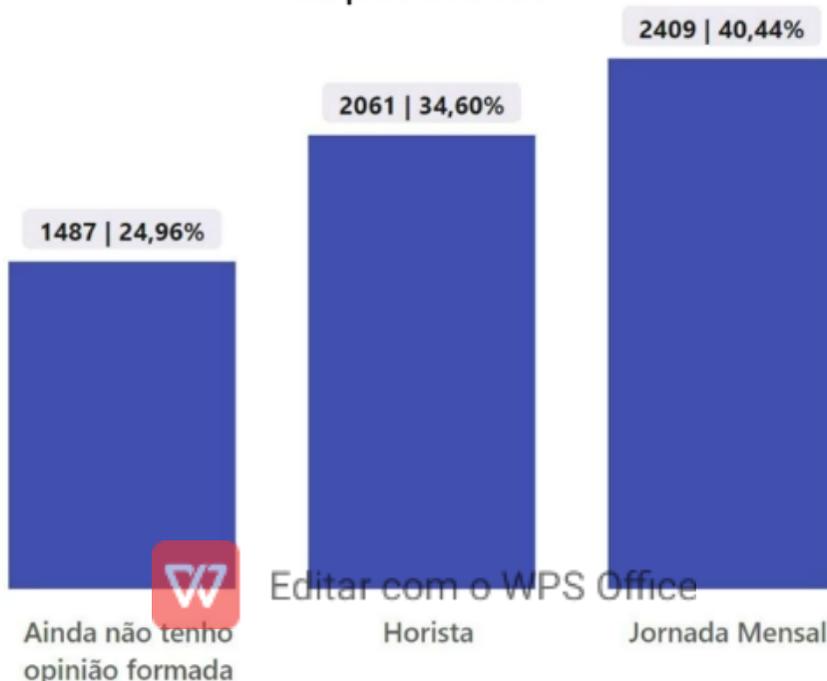
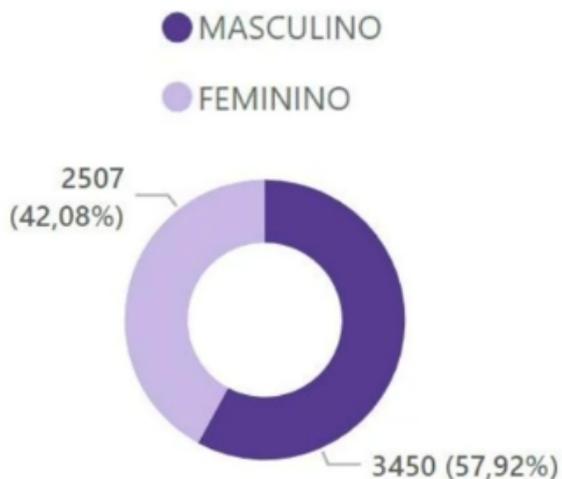


RESULTADO DA PESQUISA

Consulta Pública – Diretrizes da Proposta do Plano de Carreira dos Servidores do CEETEPS
Período: 25/ago./2023 a 01/set./2023

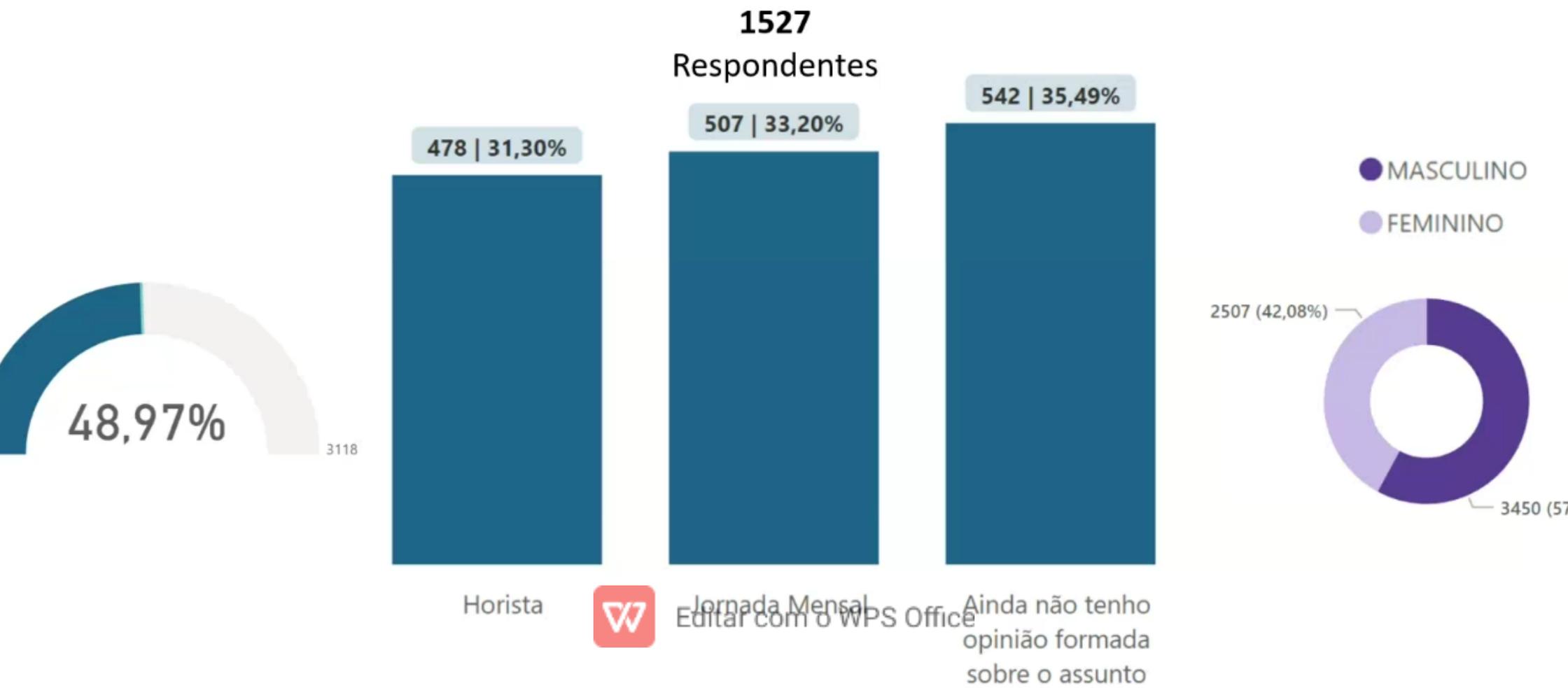
Professores Indeterminados do CPS

5957
Respondentes



RESULTADO DA PESQUISA

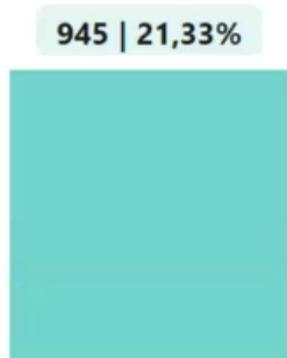
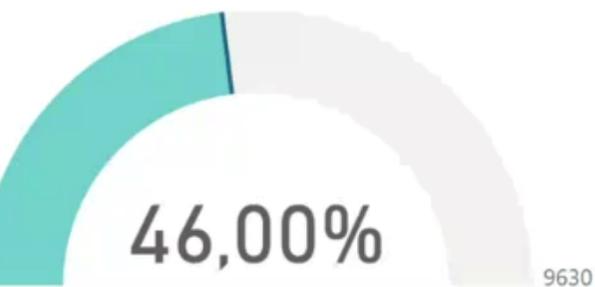
Professores Indeterminados **Fatecs**



RESULTADO DA PESQUISA

Professores Indeterminados **Etecs**

4430
Respondentes



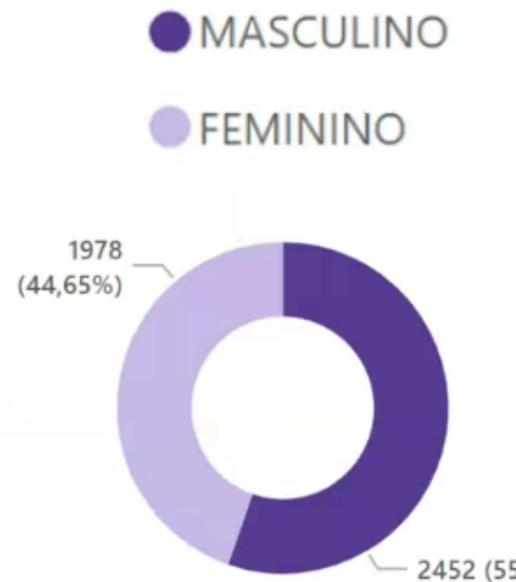
Ainda não tenho opinião formada sobre o assunto



Editar com o WPS Office



Jornada Mensal



NOMENCLATURA NOVA PARA OS CARGOS PERMANENTES



Editar com o WPS Office

DOCENTES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Professor de Ensino Superior	Professor de Ensino Superior Tecnológico da Educação Profissional
Professor de Ensino Médio e Técnico	Professor de Ensino Médio e Técnico da Educação Profissional



Auxiliar de apoio são os cargos estatutários que ainda existem no CPS

Agente da Educação: são os cargos já existentes

Técnicos da Educação, serão criados no CPS e para os que já Existe serão enquadrados



EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES - TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DA ÁREA DA SAÚDE

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO DA CLASSE	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	ÁREA
Auxiliar de Apoio	Auxiliar de Apoio	Auxiliar de Serviços Cozinheiro Motorista Oficial de Serviços Gráficos Operador de Máquina Agrícola Reparador Geral Telefonista Trabalhador Braçal Vigia
Técnico e Administrativo	Agente da Educação Profissional e Tecnológica	Almoхарife Operador Pleno Recreacionaista Desenhista Administrativo
Técnico e Administrativo (Técnico Agropecuário)	Técnico da Educação Profissional e Tecnológica	Agropecuário
Auxiliar de Docente		Auxiliar de Docente
Técnico de Saúde		Enfermagem
Nomenclatura Anterior		Nutrição
		Administração
		Finanças
		Informática
		Contabilidade
		Recursos Humanos
		Segurança do Trabalho



EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES - TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DA ÁREA DA SAÚDE

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO DA CLASSE	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	ÁREA
ta de Suporte e Gestão	Analista da Educação Profissional e Tecnológica	Administração
		Biblioteca
		Ciências Contábeis
		Construção Civil
		Desportivo
		Informática
		Orientação Educacional
		Recursos Humanos
		Sociólogo
ta Técnico de Saúde		Assistência Social
		Nutricionista
		Psicólogo
ta em Planejamento Educacional, Obras e Gestão	Especialista da Educação Profissional e Tecnológica	Administração
		Arquiteto
		Educação
		Engenheiro
		Engenheiro de Segurança do Trabalho
		Engenheiro Eletricista
		Jurídico
		Financeiro
nomenclatura Anterior	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
	Enfermeiro do Trabalho	
	Médico do Trabalho	



EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
DENOMINAÇÃO DA CLASSE	DENOMINAÇÃO DA CLASSE
Assessor Administrativo	Assessor I
Assessor Administrativo de Gabinete	
Assessor Técnico Administrativo I	Assessor II
Assessor Técnico Administrativo II	Assessor III
Assessor Técnico Administrativo III	Assessor IV
Assessor Técnico Administrativo IV	Assessor V
Secretário Geral	
Assessor de Planejamento Estratégico	Assessor VI
Assessor Técnico da Superintendência	Assessor VII
Chefe de Seção Administrativa	Chefe de Seção I
Supervisor de Gestão Rural	Supervisor de Gestão Rural
Chefe de Seção Técnica Administrativa	Chefe de Seção II



Diretor Acadêmico e Administrativo – Diretor Técnico (Diretor II



Editar com o WPS Office

EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
DENOMINAÇÃO DA CLASSE	DENOMINAÇÃO DA CLASSE
Diretor de Serviço	Diretor I
Diretor de Divisão	
Diretor Técnico	Diretor II
Diretor de Supervisão Educacional	
Diretor de Departamento	Diretor III
Coordenador	
Assessor Técnico Chefe	Assessor Chefe
Coordenador Técnico	Coordenador
Vice-Diretor de Etec	Vice-Diretor de Etec
Diretor de Etec	Diretor de Etec
Vice-Diretor de Fatec	Vice-Diretor de Fatec
Diretor de Fatec	Diretor de Fatec
Chefe de Gabinete	Chefe de Gabinete
Vice-Diretor Superintendente	Vice-Diretor Superintendente
Diretor Superintendente	Diretor Superintendente



Editar com o WPS Office

Funções mais elaboradas na área pedagógica, contemplando o Coordenador Pedagógico para as Fatec's.
Priorizando sempre o aluno, caso haja afastamento do docente assumir os cargos pedagógicos.
Gratificação continuará, e será feita com base na UFESP, com limite de 18 unidades, considerando o ano de 2023.



FUNÇÕES PEDAGÓGICAS

I – Coordenador de Área (Etec) / Curso (Fatec);

II – Coordenador de Classe Descentralizada;

III – Orientador Educacional;

IV – Coordenador Pedagógico;

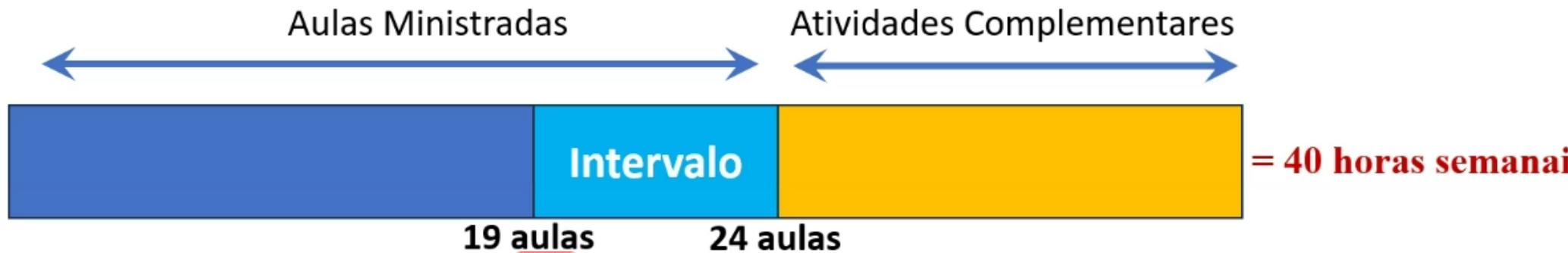
V – Coordenador de Planejamento Educacional.

- Privativas das classes de Docentes;
- Observado o número de alunos da unidade de ensino e de projetos específicos na Administração Central;
- Existência de substituto para o quantitativo de aulas das quais irá se afastar;
- Cessa os efeitos da designação quando não houver substituto.

JORNADA DOCENTE – FATECS

I - Professor de **Ensino Superior Tecnológico** da Educação Profissional:

- a) **Regime Completo** – **40** horas semanais distribuídas no intervalo de 19 a 24 aulas;
- b) **Regime Comum** – **30** horas semanais distribuídas no intervalo de 13 a 18 aulas;
- c) **Regime Parcial** – **20** horas semanais distribuídas no intervalo de 07 a 12 aulas;
- d) **Regime Reduzido** – **10** horas semanais distribuídas no intervalo de 01 a 06 aulas;



JORNADA DOCENTE – ETECS

II - Professor de **Ensino Médio e Técnico** da Educação Profissional:

- a) **Regime Completo** – **40** horas semanais distribuídas no intervalo de 21 a 26 aulas;
- b) **Regime Comum** – **30** horas semanais distribuídas no intervalo de 14 a 20 aulas;
- c) **Regime Parcial** – **20** horas semanais distribuídas no intervalo de 07 a 13 aulas;
- d) **Regime Reduzido** – **10** horas semanais distribuídas no intervalo de 01 a 06 aulas;



21 aulas

26 aulas

JORNADA DOCENTE

CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

- Cumprimento obrigatório por meio da ministração de aulas e atividades de ensino com os alunos;
- Poderão ser desenvolvidas atividades de extensão ou projetos conforme critérios definidos pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS; Deliberação do CEE 216/2023 – curricularização da extensão – 10% da C.H. do curso deverá ser de extensão. Haverá Definição do CPS para as Fatec's.
- Cumprimento integral na unidades de ensino, salvo atividades de educação à distância e não presenciais;
- Duração de 01 (uma) hora aula a ser ministrada corresponde para fins remuneratórios ao equivalente à **60 (sessenta) minutos**, incluindo o tempo destinado ao intervalo de aulas.



JORNADA DOCENTE

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

É a diferença da carga horária semanal em relação ao limite máximo da jornada de trabalho correspondente. Exemplo: Em uma jornada de trabalho de 40 horas semanais para Fatec, 24 horas serão para ministração de aulas e 16 horas de atividades complementares.

A atividade complementar **destina-se prioritariamente**:

1. à preparação de aulas;
2. correção de trabalhos e de provas;
3. reuniões pedagógicas ou demais outras definidas pela gestão da unidade de ensino;
4. participação e/ou docência em cursos de capacitação;
5. elaboração de material didático;
6. participação em palestras, seminários e eventos relativos à área de atuação do docente;
7. demais atribuições definidas pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS.

TABELA DE DOCENTES DE ETEC E FATEC

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
I	7300,00	7592,00	7895,68	8211,51	8539,97	8881,57	9236,83	9606,30	9990,55	10390,18	10805,78	11238,01	11687,54	12155,04	12641,24	13146,89	13672,76	14219,67
II	8212,50	8541,00	8882,64	9237,95	9607,46	9991,76	10391,43	10807,09	11239,37	11688,95	12156,51	12642,77	13148,48	13674,42	14221,39	14790,25	15381,86	15997,13
III	9239,06	9608,63	9992,97	10392,69	10808,40	11240,73	11690,36	12157,98	12644,29	13150,07	13676,07	14223,11	14792,04	15383,72	15999,07	16639,03	17304,59	17996,77
IV	10393,95	10809,70	11242,09	11691,77	12159,45	12645,82	13151,66	13677,72	14224,83	14793,83	15385,58	16001,00	16641,04	17306,68	17998,95	18718,91	19467,66	20246,37
V	11693,19	12160,92	12647,35	13153,25	13679,38	14226,55	14795,61	15387,44	16002,94	16643,05	17308,78	18001,13	18721,17	19470,02	20248,82	21058,77	21901,12	22777,17
VI	13154,84	13681,03	14228,27	14797,40	15389,30	16004,87	16645,07	17310,87	18003,30	18723,43	19472,37	20251,27	21061,32	21903,77	22779,92	23691,12	24638,76	25624,31
VII	14799,19	15391,16	16006,81	16647,08	17312,96	18005,48	18725,70	19474,73	20253,72	21063,86	21906,42	22782,68	23693,98	24641,74	25627,41	26652,51	27718,61	28827,35
VIII	16649,09	17315,05	18007,66	18727,96	19477,08	20256,16	21066,41	21909,07	22785,43	23696,85	24644,72	25630,51	26655,73	27721,96	28830,84	29984,07	31183,43	32430,77

Tabela de jornada de 40 horas, as demais serão proporcionais

Referência sobe 12%

Letras sobe 4%

Docentes de Fatec - Ingresso III A, poderá chegar na ref. VIII S



Editar com o WPS Office

REGIME DE JORNADA COMPLETA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Regime de Jornada Completa com Dedicção Exclusiva – RJCDE

Integrantes da classe de Professor de **Ensino Superior Tecnológico** da Educação Profissional e Professor de **Ensino Médio e Técnico** da Educação Profissional.

Os critérios previstos na Lei Complementar nº 1044/2008, foram mantidos.



EMPREGOS ADMINISTRATIVOS PERMANENTES

Jornada de regime completo de 40 horas semanais.

- Servidores técnicos, administrativos e da área da saúde.

Jornada de regime de 30 horas semanais.

- Enfermeiro do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Jornada de regime de 20 horas semanais.

- Médico do Trabalho;
- Técnico da Educação Profissional e Tecnológica (Auxiliar de Docente).

EMPREGOS ADMINISTRATIVOS PERMANENTES

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
I	2.596,51	2.700,37	2.808,39	2.920,72	3.037,55	3.159,05	3.285,41	3.416,83	3.553,50	3.695,64	3.843,47	3.997,21	4.157,10	4.323,38	4.496,32	4.676,17	4.863,21	5.057,74
II	2.908,09	3.024,41	3.145,39	3.271,21	3.402,06	3.538,14	3.679,66	3.826,85	3.979,92	4.139,12	4.304,69	4.476,87	4.655,95	4.842,19	5.035,87	5.237,31	5.446,80	5.664,67
III	3.257,06	3.387,34	3.522,84	3.663,75	3.810,30	3.962,71	4.121,22	4.286,07	4.457,51	4.635,82	4.821,25	5.014,10	5.214,66	5.423,25	5.640,18	5.865,78	6.100,42	6.344,43
IV	3.647,91	3.793,83	3.945,58	4.103,40	4.267,54	4.438,24	4.615,77	4.800,40	4.992,42	5.192,11	5.399,80	5.615,79	5.840,42	6.074,04	6.317,00	6.569,68	6.832,47	7.105,76
V	4.085,66	4.249,09	4.419,05	4.595,81	4.779,64	4.970,83	5.169,66	5.376,45	5.591,51	5.815,17	6.047,77	6.289,68	6.541,27	6.802,92	7.075,04	7.358,04	7.652,36	7.958,46
VI	4.575,94	4.758,98	4.949,33	5.147,31	5.353,20	5.567,33	5.790,02	6.021,62	6.262,49	6.512,99	6.773,51	7.044,45	7.326,22	7.619,27	7.924,04	8.241,01	8.570,65	8.913,47
VII	5.125,05	5.330,05	5.543,25	5.764,98	5.995,58	6.235,41	6.484,82	6.744,22	7.013,99	7.294,54	7.586,33	7.889,78	8.205,37	8.533,59	8.874,93	9.229,93	9.599,12	9.983,09
VIII	5.740,06	5.969,66	6.208,44	6.456,78	6.715,05	6.983,66	7.263,00	7.553,52	7.855,66	8.169,89	8.496,69	8.836,55	9.190,02	9.557,62	9.939,92	10.337,52	10.751,02	11.181,06
IX	6.428,86	6.686,02	6.953,46	7.231,60	7.520,86	7.821,70	8.134,56	8.459,95	8.798,34	9.150,28	9.516,29	9.896,94	10.292,82	10.704,53	11.132,71	11.578,02	12.041,14	12.522,79
X	7.200,33	7.488,34	7.787,87	8.099,39	8.423,36	8.760,30	9.110,71	9.475,14	9.854,14	10.248,31	10.658,24	11.084,57	11.527,96	11.989,07	12.468,64	12.967,38	13.486,08	14.025,52
XI	8.064,37	8.386,94	8.722,42	9.071,31	9.434,17	9.811,53	10.204,00	10.612,16	11.036,64	11.478,11	11.937,23	12.414,72	12.911,31	13.427,76	13.964,87	14.523,47	15.104,41	15.708,58
XII	9.032,09	9.393,37	9.769,11	10.159,87	10.566,27	10.988,92	11.428,48	11.885,61	12.361,04	12.855,48	13.369,70	13.904,49	14.460,67	15.039,09	15.640,66	16.266,28	16.916,93	17.593,61
XIII	10.115,94	10.520,58	10.941,40	11.379,06	11.834,22	12.307,59	12.799,89	13.311,89	13.844,36	14.398,14	14.974,06	15.573,03	16.195,95	16.843,78	17.517,54	18.218,24	18.946,97	19.704,85
XIV	11.329,85	11.783,05	12.254,37	12.744,54	13.254,33	13.784,50	14.335,88	14.909,31	15.505,69	16.125,91	16.770,95	17.441,79	18.139,46	18.865,04	19.619,64	20.404,43	21.220,60	22.069,43

Referência I – nível fundamental 1 a 6

Referência III – nível médio 3 a 8

Referência V – nível técnico 5 a 10

Referência VII – Ens. Superior 7 a 12

Referência IX – nível Especialistas 9 a 14

SERVIDORES EM CONFIANÇA



Jornada de regime completo de 40 horas semanais

DENOMINAÇÃO DA CLASSE		REFE- RÊNCIA	SALÁRIO	GRATIFI- CAÇÃO	REMUNE- RAÇÃO
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA				
Assessor Administrativo	Assessor I	1	3.257,06	393,18	3.650,24
Assessor Administrativo de Gabinete	Assessor I	1	3.257,06	393,18	3.650,24
Chefe de Seção Administrativa	Chefe de Seção I	2	3.647,91	589,76	4.237,67
Supervisor de Gestão Rural	Supervisor de Gestão Rural	2	3.647,91	589,76	4.237,67
Chefe de Seção Técnica Administrativa	Chefe de Seção II	3	5.125,05	786,35	5.911,40
Assessor Técnico Administrativo I	Assessor II	4	5.543,25	982,94	6.526,19
Assessor Técnico Administrativo II	Assessor III	5	5.995,58	1.179,53	7.175,11
Assessor Técnico Administrativo III	Assessor IV	6	6.484,82	1.376,12	7.860,94
Diretor de Serviço	Diretor I	6	6.484,82	1.376,12	7.860,94
Assessor Técnico Administrativo IV	Assessor V	7	7.013,99	1.572,70	8.586,69
Secretário Geral	Assessor V	7	7.013,99	1.572,70	8.586,69
Diretor de Divisão	Diretor II	7	7.013,99	1.572,70	8.586,69
Gestor de Supervisão Educacional	Diretor II	7	7.013,99	1.572,70	8.586,69
Diretor Técnico	Diretor II	7	7.013,99	1.572,70	8.586,69
Assessor de Planejamento Estratégico	Assessor VI	8	7.586,33	1.769,29	9.355,62
Vice-Diretor de Etec	Vice-Diretor de Etec	9	8.205,37	1.965,88	10.171,25
Diretor de Departamento	Diretor III	10	9.557,62	2.162,47	11.720,09
Diretor de Etec	Diretor de Etec	10	9.557,62	2.162,47	11.720,09
Vice-Diretor de Fatec	Vice-Diretor de Fatec	10	9.557,62	2.162,47	11.720,09
Ouvidor	Diretor III	10	9.557,62	2.162,47	11.720,09
Assessor Técnico da Superintendência	Assessor VII	11	10.941,40	2.359,06	13.300,46
Assessor Técnico Chefe	Assessor Chefe	11	10.941,40	2.359,06	13.300,46
Diretor de Fatec	Diretor de Fatec	11	10.941,40	2.359,06	13.300,46
Coordenador Técnico	Coordenador	12	13.844,36	2.752,23	16.596,59
Chefe de Gabinete	Chefe de Gabinete	13	14.398,14	3.145,41	17.543,55
Vice-Diretor Superintendente	Vice-Diretor Superintendente	14	16.843,78	3.538,58	20.382,36
Diretor Superintendente	Diretor Superintendente	15	19.704,85	3.931,76	23.636,61

EVOLUÇÃO FUNCIONAL

- **6 (seis) referências e 18 (dezoito) graus** para todos os empregos públicos permanentes.
 - Progressão – 2 anos
 - Promoção – 3 anos

- Inclusão da **Vivência Profissional**.

Os critérios para a realização da progressão e promoção, bem como para a avaliação de desempenho dos servidores, serão fixados pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS.



TELETRABALHO

- Fica instituído o teletrabalho para as classes pertencentes ao Quadro de Pessoal do CEETEPS.
- Regulamentação será por ato normativo do Diretor Superintendente.

Serão estabelecidos os critérios, mas já estará previsto no PL, para situações específicas.



DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

No período de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da lei complementar, poderá o docente que atualmente se encontrar vinculado no regime de horas-aula, horas-atividade e horas-atividade específica, optar pelo regime de jornada de trabalho semanal.

Ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) meses a opção será irretratável.

Para enquadramento no regime de jornadas de trabalho não será considerado a carga horária semanal de aulas em substituição de docentes afastados por qualquer natureza legal.

Ao longo do prazo de 24 meses, independente da opção pelo regime de jornada de trabalho, o docente continuará a ser remunerado pelo regime de horas-aula.

A partir da publicação desta lei complementar a hora-atividade aos docentes que optarem pela manutenção do sistema retributório horas-aula, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do número de horas-aula efetivamente ministradas.



OBRIGADO



Editar com o WPS Office

DÚVIDAS



Editar com o WPS Office

Docente determinado – horista até 44h.

Jornada até 40 horas

PL 138/2023 – O Governo não mensurou quais cargos serão do CPS

Um professor que hoje tem mais de 19 horas mas em diferentes unidades, como será feito o enquadramento? O regramento será definido

No caso das Fatecs, continua a escolha por até 2 Fatecs com aulas indeterminadas – A intenção da Comissão é que o docente poderá ficar somente em até 02 unidades.

No caso em Fatecs que o docente possui 28 horas hoje, para chegar a 24 no novo plano, ele terá de declinar das aulas excedentes, correto? E ao invés de receber por 44, receberá por 40?

Resp.: – Limite será de 24 aulas – para jornada e horista é como hoje

Escolheu regime completo, caso reduza, o professor permanecerá no mesmo regime



Os professores deverão cumprir as atividades complementares presencialmente na Fatec? Sim

Qual o valor da gratificação para dedicação exclusiva? Foi mantido, 15%

Todos que optarem por jornada terão regime de dedicação exclusiva? Não poderá ter acúmulo com outros órgãos? Jornada é uma coisa, dedicação exclusiva (RJI) é outra.

700 vagas até 2027

As gratificações já incorporadas acompanharão o servidor nessa nova proposta?

Anteriores as emendas sim.

6ª parte e ATS continuam

Qual a tabela de hora aula? É a mesma da jornada, dividida por 200

Quando será apresentado a comunidade o projeto com o texto da lei? Artigo por artigo, para entendermos como pretendem mudar a legislação atual? A proposta será encaminhada para todos.

Caso a cota de cargos administrativos após divisão governamental, não atenda ao quantitativo compatível com o quadro de servidores da Adm. Central. Será realizado o corte dos excedentes? Sim



Há alguma possibilidade, no momento de enquadramento do docente na jornada, dele ser enquadrado com a titulação q ele já possui atualmente (exemplo: professor com doutorado já passa a ser enquadrado como doutor, na referência adequada). Não pode

As Unidades de Ensino terão condições físicas para acomodar os docentes que optarem pela Jornada? Haverá espaço para docentes prepararem aulas nas Unidades de Ensino? É uma questão da direção organizar um plano para isso.

E o professor que é supervisor de estágio, como esse componente curricular não é atribuição indeterminada, como fica a contabilização para compor a jornada? Será atividade complementar dentro da jornada.

Como ficam os vale-refeição/alimentação para servidores e docentes em jornada? Manterá

Os Professores que têm aulas em EaD, essas aulas irão compor as 40 horas? Sim, dentro do limite da jornada, serão hora-aula.

Qual a expectativa de envio e eventual aprovação deste novo plano? A proposta encerrada, será encaminhada para a Secretaria de Ciência e Tecnologia.

Um doutor que hoje é grau I será enquadrado automaticamente caso já tenha os 3 anos de casa? Enquadrado de acordo com a carreira.



Optei, por exemplo, por uma jornada de 40 horas. No meio do caminho, começo a fazer um mestrado. Devo, obrigatoriamente reduzir minha jornada para uma que contemple as duas situações? Regras do afastamento

Para os professores tutores do EaD, as horas atribuídas também não serão contabilizadas para compor jornada (justificado por ser H.A.E.)? – Receberão como hora-aula e não como H.A.E.

